

**PROJETO DE LEI 007 DE 2025**

**DISPÕE SOBRE O A CRIAÇÃO DE CARGOS  
COMISSIONADOS NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA  
MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Povo do Município de Japonvar-MG, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Ficam criados na Estrutura Administrativa do Município de Japonvar-MG, os seguintes cargos de provimento comissionado conforme relação abaixo:

| CARGO                                                                         | VAGAS   | CARGA HORÁRIA       | REMUNERAÇÃO         | SECRETARIA RESPONSÁVEL                                                |
|-------------------------------------------------------------------------------|---------|---------------------|---------------------|-----------------------------------------------------------------------|
| Assessor Municipal De Comunicação                                             | 1 (uma) | Dedicação exclusiva | <b>R\$ 3.000,00</b> | Secretaria Municipal de Governo                                       |
| Gerente Municipal De Incentivo Esportivo Infantojuvenil                       | 1 (uma) | Dedicação exclusiva | <b>R\$ 1.745,70</b> | Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Juventude. |
| Gerência Municipal De Cerimônias Eventos                                      | 1 (uma) | Dedicação exclusiva | <b>R\$ 1.745,70</b> | Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Juventude. |
| Superintendente Municipal De Conservação De Vias Públicas E Estradas Vicinais | 1 (uma) | Dedicação exclusiva | <b>R\$ 3.000,00</b> | Secretaria Municipal de Transporte                                    |
| Gerência do Centro de Saúde Municipal                                         | 1 (uma) | Dedicação exclusiva | <b>R\$ 1.745,70</b> | Secretaria Municipal de Saúde                                         |

**APROVADO**  
EM 17/07/2025  
CÂMARA MUN. DE JAPONVAR / MG  
CNPJ: 01.641.197/0001-00

*Marcello Vieira Soares*  
Presidente da Câmara  
Municipal de Japonvar-MG

Art. 2º As atribuições dos cargos se encontram descritos no Anexo I da presente lei.

Art. 3º - Fica revogado o artigo 39 da lei 443 de 2022 e, consequentemente, a extinção do cargo de SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Japonvar – MG, 1 de abril de 2025



**WELSON GONÇALVES DA SILVA**

**Prefeito Municipal**

**APROVADO**  
EM 17/04/2025  
CÂMARA MUN. DE JAPONVAR / MG  
CNPJ: 01.641.197/0001-00



**Marcello Vieira Soares**  
Presidente da Câmara  
Municipal de Japonvar-MG



## ANEXO I

### DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

#### 1 - ASSESSOR MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO:

- I - coordenar a divulgação de Informações sobre as diversas setores da administração pública;
- II - manter contato constante com os órgãos de divulgação, visando propagar a imagem da Administração Municipal e do Município;
- III - analisar e emitir parecer sobre o conteúdo de matérias jornalísticas a serem divulgadas;
- IV - atuar como órgão central de informação à imprensa, visando a transmissão dos objetivos da Administração Municipal;
- V - preparar, publicar e divulgar, por iniciativa própria ou por solicitação dos órgãos setoriais, boletins, cartazes e outros elementos necessários ao bom funcionamento das unidades executoras ou às campanhas informativas e educacionais do público usuário;
- VI - exercer outras atribuições necessárias ao pleno cumprimento de suas finalidades.

#### 2 - GERENTE MUNICIPAL DE INCENTIVO ESPORTIVO INFANTOJUVENIL

- I – Influenciar na formação do cidadão de maneira positiva buscando a inclusão social através de iniciativas e ações técnico – didáticos pedagógicos voltados ao equilíbrio dos processos de interação social cooperativa e competitiva de forma consciente e reflexiva;
- II – Utilizar o esporte como mecanismo maior para desenvolvimento psico-físico-social da criança em questão, de maneira saudável, orientado com acompanhamento técnico;
- III – Realizar o intercâmbio social e a solidariedade através do esporte;
- IV – Promover a aprendizagem em grupos;
- V – Proporcionar oportunidade à participação em eventos esportivos e culturais como, torneios e campeonatos;
- VI – Incentivar o esporte como atividade alternativa às drogas e tempos ociosos, estimulando à vida saudável e prevenção às doenças;
- VII – Combater a evasão escolar e a repetência;

APROVADO  
EM 17/09/2005  
CÂMARA MUN. DE JAPONVAR / MG  
CNPJ: 01.641.197/0001-00

*Marcello Vieira Soares*  
Presidente da Câmara  
Municipal de Japonvar-MG

VIII – Desenvolver a prática regular de atividades físicas, gerando mais saúde, equilíbrio psicológico,

físico e motor;

IX – Estimular o trabalho em grupo e a convivência comunitária;

X – Descobrir novos talentos, possibilitando um ponto de partida para uma possível ascensão social.

### 3 - GERENTE MUNICIPAL DE CERIMÔNIAS EVENTOS:

- I-* Planejamento, promoção, organização e realização de eventos públicos, de acordo com calendário de eventos aprovado previamente pelo Prefeito;
- II-* Atuar diretamente nas atividades de programação e execução de eventos oficiais, shows e outras festividades, e, em conjunto com outros órgãos da estrutura administrativa, na realização de festejos de datas comemorativas, eventos de interesse turístico e cultural, feiras, seminários e congressos dos quais o Município seja realizador ou apoiador direto ou indireto;
- III-* Elaborar e propor as políticas estaduais de promoção do protagonismo juvenil, bem como realizar as ações necessárias à sua implantação, acompanhamento e avaliação;
- IV-* Desempenhar outras atividades necessárias ou correlatas à eficiência de suas atribuições específicas.

### 4 - SUPERINTENDETE MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS E ESTRADAS VICINAIS

- I-* Desenvolver planos estratégicos para o desenvolvimento e expansão da malha viária municipal, levando em consideração o crescimento urbano e as necessidades de mobilidade da população;
- II-* Acompanhar o estado de conservação e as intervenções de manutenção efetuadas em vias urbanas e estradas vicinais municipais;
- III-* Garantir que as áreas rurais do município sejam acessíveis por meio de estradas em boas condições, facilitando o escoamento da produção rural, o acesso a serviços públicos e a integração das comunidades rurais com a cidade;
- IV-* Responder e acompanhar diretamente por obras e serviços de terraplanagem, pavimentação e reparos em vias urbanas, logradouros públicos, estradas vicinais e municipais;

**APROVADO**  
EM 17/04/2025  
CÂMARA MUN. DE JAPONVAR / MG  
CNPJ: 01.641.197/0001-00

*Marcello Vieira Soares*  
Presidente da Câmara  
Municipal de Japonvar-MG

- V- Coordenar a manutenção das estradas municipais, incluindo reparos em pavimentos, sinalização viária, limpeza das vias e a construção de novas estradas quando necessário;
- VI- Zelar pela manutenção e construção de pontes e sistemas de drenagem para garantir a durabilidade das estradas e a prevenção de alagamentos;
- VII- Promover a divulgação de programas e projetos com propósito de educação social e melhoria nas condições do tráfego municipal;
- VIII- Desenvolver, acompanhar e fiscalizar a implantação de projetos de melhoria e expansão do parque de iluminação pública das vias do Município;
- IX- Desempenhar outras atividades necessárias ou correlatas à eficiência de suas atribuições específicas.

#### **4 - GERENTE DO CENTRO DE SAÚDE MUNICIPAL**

- I - Responsabilizar, coordenar, orientar e supervisionar as atividades desenvolvidas no Centro de Saúde Municipal;
- II. Atuar na coordenação de grupos de acordo com a política institucional, além de motivar e auxiliar a equipe de profissionais nos processos de melhoria técnico assistencial;
- III. Realizar avaliação de desempenho dos funcionários da Centro de Saúde Municipal, através da supervisão das atividades desempenhadas pelos colaboradores e levantar as necessidades de treinamento para progresso profissional dos colaboradores;
- IV. Elaborar escala diária e mensal de serviços dos funcionários da Centro de Saúde Municipal;
- V. Elaborar anualmente a escala de férias dos servidores da Centro de Saúde Municipal;
- VI. Coordenar a rotina de enfermagem do ambulatório, realizar os relatórios gerenciais e fazer reuniões com a gerência para o acompanhamento de rotinas;
- VII. Atuar com gestão, avaliar atendimento e acompanhar atividades de equipe;
- VIII. Coordenar os serviços de enfermagem, monitorando o processo de trabalho para o cumprimento de normas técnicas, administrativas e legais, acompanhar as ações de enfermagem, auxiliando na padronização de normas e procedimentos internos;
- IX. Controlar juntamente com gerentes e/ou enfermeiros da unidade, assiduidade e pontualidade dos (as) funcionários (as) e da equipe de enfermagem, tomando

providências quando necessário;

**Marcello Vieira Soares**  
Presidente da Câmara  
Municipal de Japonvar-MG

**APROVADO**  
EM 17/04/2025  
CÂMARA MUN. DE JAPONVAR / MG  
CNPJ: 01.611.197/0001-00

- X. Controlar banco de horas dos (as) enfermeiros (as) e demais funcionários do setor, controlar as autorizações de horas extras, ausências e atestados da equipe.
- XI. Coordenar e supervisionar os funcionários quanto a cumprimento da carga horária em acordo com a Secretaria Municipal de Saúde;
- XII. Coordenar as atividades do pessoal de recepção, limpeza e os demais funcionários da Centro de Saúde Municipal;
- XIII. Solucionar problemas decorrentes com o atendimento médico ambulatorial juntamente com outros especialistas;
- XIV. Designar pessoal e recursos materiais necessários;
- XV. Controlar estoque de material, correlatos, insumos e medicamentos;
- XVI. Acompanhar o consumo de materiais, direcionando o uso adequado e dos mesmos; XXIV. Verificar a necessidade de manutenção dos equipamentos do setor;
- XVII. Representar a Autoridade Sanitária Local (ASL) quando designado;
- XVIII. Participar, opinar e aprovar aquisição de materiais e equipamentos novos;
- XXVII. Receber e encaminhar pareceres técnicos de materiais e equipamentos novos;
- XIX. Participar com sugestões e opiniões em reuniões sobre reforma e alteração da planta física da unidade.
- XX. Elaborar e/ou revisar manual de procedimentos e rotinas em conjunto com os (as) enfermeiros (as) assistenciais quando houver;
- XXI. Realizar, orientar e supervisionar as estratégias de ação e controle para manter os setores continuamente dentro das normas da vigilância sanitária e CIH em conjunto com os (as) enfermeiros (as) assistenciais e técnicos de enfermagem (as);

**APROVADO**  
EM   
CÂMARA MUN. DE JAPONVAR / MG  
CNPJ: 01.641.197/0001-00

*Marcello Vieira Soares*  
Presidente da Câmara  
Municipal de Japonvar-MG